



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 421/2006

Data 09/10/2006

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Imóvel urbano do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, com base no Art. 85, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sulina, **APROVOU**, e **EU**, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor constante no Parecer da Comissão em anexo, o Lote Urbano nº 270, da Quadra nº 39, com área total de 1.000 m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito à Rua da Paz, Centro, na Sede do Município, com os limites e confrontações contidas na Matrícula nº 7.549, do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR.

Art. 2º - O imóvel deverá ser destinado à construção de uma Escola para Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2006.

JOSE NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de outubro de 2006